



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

3º TERMO ADITIVO

(Prorrogação Vigência Contratual)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: PAULO SÉRGIO DEMETRIO 17533505816

Referência: Contrato nº 133/2022 - Pregão Presencial nº 109/2022

Processo Administrativo Eletrônico n.º: 14597/2025

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **PAULO SÉRGIO DEMETRIO 17533505816**, inscrito no CNPJ sob n.º 17.540.454/0001-58, com sede na Rua Francisco Antunes Proença, nº94 – Bairro Jardim Nova Pilar, cidade de Pilar do Sul – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **PAULO SÉRGIO DEMETRIO**, portador do RG nº 28.xxx.774-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 175.xxx.058-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo)**, para prorrogar a **vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2026**, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª – Em sua **CLÁUSULA 3.1 (Do Valor)** fica mantido o valor global do contrato de **R\$ 13.245,84 (treze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, em razão da deflação ocorrida no período (índice IGPM-FGV).

CLÁUSULA 3ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 4ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 5ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 16 de dezembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
Secretária Gestora da Fazenda Municipal
(Interina)

JOELMA AP. LEAL DOS SANTOS LIMA
Secretária de Desenvolvimento e Integração
Social (SEDIS)

PAULO SÉRGIO DEMETRIO 17533505816
PAULO SÉRGIO DEMETRIO
Contratada



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
981AB86C743D4BCAA2C304EF083F74F8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/981AB86C743D4BCAA2C304EF083F74F8>